



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 009/2023, DE 27 OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO CÍRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DO PARÁ, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Bonito, Sr. **MICHEL ASSAD**, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as previstas na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal, em razão do Círio de Nossa Senhora do Rosário, no Município de Bonito, Estado do Pará, anualmente, a segunda- feira após a realização do evento religioso. Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Bonito/PA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito, em 27 de outubro de 2023.

Michel Assad
Prefeito Municipal de Bonito